



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

Projeto de Lei nº 51, de de abril de 2022.



Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências.

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV - as metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal
- XV – as disposições gerais;

Seção I - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na formado do caput deste artigo.

Seção II - Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:

ENCAMINHADO
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
EM 26.06.22
PRESIDENTE



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

§ 1º. – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§ 2º. – Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as respectivas alterações introduzidas;
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita do projeto de lei orçamentária de 2023 considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2022/2023, sendo que a fixação da despesa será elaborada a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. Sendo necessário, o projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023



Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 12. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 14. Para atender ao art. 4º, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, dotações para despesas nas áreas relacionadas à proteção da criança e do adolescente.

Subseção I- Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 3 % (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III - Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I - Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023



adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II - Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV- Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior poderá levar em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 20. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista de impostos e taxas, desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
- III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

Seção V - Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2023 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 26. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

- I- Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII – Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Seção VI- Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

§ 5º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

Seção VII- Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

Seção VIII- Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**

Art. 30. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

- I – prestar de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública;
- IV - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- V - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo Único - O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas no artigo 30 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social.

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX- Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X -Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI -Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

Seção XII - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII - Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2023 mediante regular processo de consulta;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 43. Além da reserva prevista no artigo 15, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 1% da receita corrente líquida prevista para 2022, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 44. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

- I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
- II. O total não ultrapassará 1% da receita corrente líquida do exercício de 2022;
- III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
- IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
- V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 45. Até o último dia de abril de 2023, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia de junho de 2023, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior às aquelas tidas inviáveis.

Seção XIV - Das metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal

Art. 46. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e manter a mesma em níveis sustentáveis, conforme legislação aplicável à espécie.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, e atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

Art. 47. Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Seção XV - Das Disposições Gerais

Art. 48. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:

I - remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização, decorrente de extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição.

II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º - os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 49. O Poder Executivo Municipal poderá por meio de decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023, sempre na mesma dotação orçamentária.

Art. 50. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 53. Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2023, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

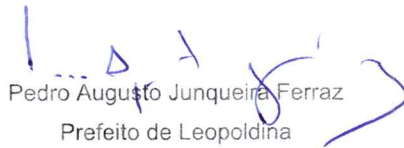
§ 3º Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 54. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Anexos de Metas e Prioridades.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leopoldina, 14.de junho de 2022.


Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito de Leopoldina



MENSAGEM



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

Leopoldina, 14 de junho de 2022

ASSUNTO: Projeto de LDO do exercício de 2023

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2023, conforme o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais;
- Anexo de Metas e Prioridades.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO DE LEOPOLDINA



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA 15/06/22 01:49:36:58



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA

EXERCÍCIO DE 2023



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Leopoldina, MG, 15 de junho de 2022.

Ofício nº. 152 /2022

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Projeto de Lei 51

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o presente Projeto de Lei, o qual ***“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências”***, bem como a Mensagem e documentos que o acompanha para fins de regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais pertinentes.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina

Estado de Minas Gerais

CÂMARA M. LEOPOLDINA 15/06/22 14:49:3657



ANEXO DE METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	VALOR	VALOR	% PIB	VALOR	VALOR	% PIB	VALOR	VALOR	% PIB
	CORRENTE (a)	CONSTANTE	*	CORRENTE (b)	CONSTANTE	*	CORRENTE (c)	CONSTANTE	*
Receita Total	177.293.310,30	171.712.649,20	0,00	194.895.921,33	183.263.284,36	0,00	214.258.793,46	195.602.384,71	0,00
Receitas Primárias (I)	171.979.810,30	166.566.402,23	0,00	189.051.071,33	177.767.292,44	0,00	207.829.458,46	189.732.878,78	0,00
Despesa Total	177.293.310,30	171.712.649,20	0,00	194.895.921,33	183.263.284,36	0,00	214.258.793,46	195.602.384,71	0,00
Despesas Primárias (II)	176.434.718,30	170.881.083,10	0,00	193.934.298,29	182.359.057,14	0,00	213.181.775,66	194.619.147,35	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.454.908,00	-4.314.680,87	0,00	-4.883.226,96	-4.591.764,70	0,00	-5.352.317,20	-4.886.268,57	0,00
Resultado Nominal	-3.200.000,00	-3.099.273,61	0,00	8.700.000,00	8.180.728,27	0,00	-21.000.000,00	-19.171.442,22	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.800.000,00	2.711.864,41	0,00	2.500.000,00	2.350.783,99	0,00	2.500.000,00	2.282.314,55	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-13.200.000,00	-12.784.503,63	0,00	-4.500.000,00	-4.231.411,18	0,00	-25.500.000,00	-23.279.608,41	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2023	2024	2025
3,25	3,00	3,00



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISDEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2021 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2021 - (b)	%	VARIAÇÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	124.815.946,50	0,00	140.220.471,35	0,00	15.404.524,85	12,34
Receitas Primárias (I)	124.337.946,50	0,00	138.921.456,09	0,00	14.583.509,59	11,73
Despesa Total	124.594.696,50	0,00	120.414.706,73	0,00	-4.179.989,77	-3,35
Despesas Primárias (II)	123.025.125,00	0,00	119.841.244,77	0,00	-3.183.880,23	-2,59
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.312.821,50	0,00	19.080.211,32	0,00	17.767.389,82	1.353,37
Resultado Nominal	-1.500.000,00	0,00	-28.095.516,43	0,00	-26.595.516,43	1.773,03
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	0,00	2.243.680,64	0,00	-2.756.319,36	-55,13
Dívida Consolidada Líquida	1.000.000,00	0,00	-50.432.465,59	0,00	-51.432.465,59	-5.143,25

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2021 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	118.872.330,00	124.815.946,50	5,00	150.490.139,39	20,57	177.293.310,30	17,81	194.895.921,33	9,93	214.258.793,46
Receitas Primárias (I)	117.926.330,00	124.337.946,50	5,44	147.473.139,39	18,61	171.979.810,30	16,62	189.051.071,33	9,93	207.829.458,46
Despesa Total	118.872.330,00	124.594.696,50	4,81	150.490.139,39	20,78	177.293.310,30	17,81	194.895.921,33	9,93	214.258.793,46
Despesas Primárias (II)	117.377.500,00	123.025.125,00	4,81	149.723.539,39	21,70	176.434.718,30	17,84	193.934.298,29	9,92	213.181.775,66
Resultado Primário (III) = (I - II)	548.830,00	1.312.821,50	139,20	-2.250.400,00	-271,42	-4.454.908,00	97,96	-4.883.226,96	9,61	-5.352.317,20
Resultado Nominal	1.500.000,00	-1.500.000,00	-200,00	-11.000.000,00	633,33	-3.200.000,00	-70,91	8.700.000,00	-371,88	-21.000.000,00
Dívida Pública Consolidada	5.500.000,00	5.000.000,00	-9,09	3.000.000,00	-40,00	2.800.000,00	-6,67	2.500.000,00	-10,71	2.500.000,00
Dívida Consolidada Líquida	2.500.000,00	1.000.000,00	-60,00	-10.000.000,00	-1.100,00	-13.200.000,00	32,00	-4.500.000,00	-65,91	-25.500.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	140.119.879,33	133.677.878,70	-4,60	150.490.139,39	12,58	171.712.649,20	14,10	183.263.284,36	6,73	195.602.384,71
Receitas Primárias (I)	139.004.788,83	133.165.940,70	-4,20	147.473.139,39	10,74	166.566.402,23	12,95	177.767.292,44	6,72	189.732.878,78
Despesa Total	140.119.879,33	133.440.919,95	-4,77	150.490.139,39	12,78	171.712.649,20	14,10	183.263.284,36	6,73	195.602.384,71
Despesas Primárias (II)	138.357.859,53	131.759.908,88	-4,77	149.723.539,39	13,63	170.881.083,10	14,13	182.359.057,14	6,72	194.619.147,35
Resultado Primário (III) = (I - II)	646.929,30	1.406.031,83	117,34	-2.250.400,00	-260,05	-4.314.680,87	91,73	-4.591.764,70	6,42	-4.886.268,57
Resultado Nominal	1.768.113,90	-1.606.500,00	-190,86	-11.000.000,00	584,72	-3.099.273,61	-71,82	8.180.728,27	-363,96	-19.171.442,22
Dívida Pública Consolidada	6.483.084,30	5.355.000,00	-17,40	3.000.000,00	-43,98	2.711.864,41	-9,60	2.350.783,99	-13,31	2.282.314,55
Dívida Consolidada Líquida	2.946.856,50	1.071.000,00	-63,66	-10.000.000,00	-1.033,71	-12.784.503,63	27,85	-4.231.411,18	-66,90	-23.279.608,41

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)				
2020	2021	2022	2023	2024
10,74	10,06	7,10	3,25	3,00



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023



AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	106.515.502,92	100,00	77.544.996,94	100,00	59.546.669,20	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	106.515.502,92	100,00	77.544.996,94	100,00	59.546.669,20	100,00



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

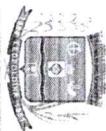
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2023



AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (Ia - IId + IIIh)	2020 (h) = (Ib - IIe + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIj)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Valores em R\$1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Txs p/ Prest de Serv em Geral - Principal	Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado	Desconto por Antecipação de Pagamento	1.846.000,00	2.031.000,00	2.234.000,00	Desconto considerado na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal.
Total			1.846.000,00	2.031.000,00	2.234.000,00	



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)



Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

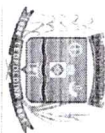
EVENTOS	Valor Previsto para 2023
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00



ANEXO DE RISCOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R\$1,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

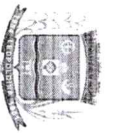
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00



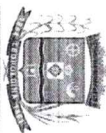
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00		100.000,00
Desastres naturais provocados por efeitos climáticos	100.000,00	Atendimento a pessoas atingidas, inclusive distribuição de medicamentos e materiais de primeira necessidade.	100.000,00
SUB-TOTAL	100.000,00		100.000,00
TOTAL	100.000,00		100.000,00



METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
Sistema de Informações Municipais

001/005
Opção: 4260

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PROGRAMA: 0002 CULTURA PARA TODOS

OBJETIVO: APOIAR E QUALIFICAR OS ARTESANOS, INCENTIVANDO O INTERCÂMBIO. APOIAR PROGRAMA "E-COMMERCE ARTESANA L". REALIZAR EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E GASTRONÔMICOS. FOMENTAR O TURISMO CULTURAL, MANTENDO TRADIÇÃO LOCAL, TURISMO RURAL, CRIANDO EMPREGO E R

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.351	Realizacao de Eventos Culturais		0,00	Realizacao de eventos culturais no municipio

PROGRAMA: 0005 ESPORTE TOTAL

OBJETIVO: APOIAR PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS NO NOSSO MUNICIPIO, INCLUSIVE APOIANDO ATLETAS POR MEIO DE "BOLSA ATLETA", INCLUINDO PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER EM AR LIVRE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.355	Jornada Esportiva Anual		0,00	Eventos esportivos realizados
2.356	Conservacao de Pracas/Quadras/Academias/Parques		0,00	Centros esportivos conservados

PROGRAMA: 0006 MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: AMPLIAR O PERCENTUAL DE ATENDIMENTO EM CRECHES PARA 50 % DAS CRIANÇAS DE ZERO A 3 ANOS RESIDENTE S NO MUNICÍPIO E MANTER ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS DE IDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.001	Construcao/Ampliacao Creches	UN	0,00	Creches construidas



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
Sistema de Informações Municipais

002/005
Opção: 4260

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0007 ENSINO FUNDAMENTAL EM FOCO

OBJETIVO: MANTER E EXPANDIR O NUMERO DE VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ELEVAR O INDICE DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDEMUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.005	Construção Centro Educacional Complexo Bela Vista	UN	0,00	Centro Educacional construído

PROGRAMA: 0010 TEMPO INTEGRAL EM AÇÃO

OBJETIVO: OFERECER EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MINIMO, 50% DAS ESCOLAS DA REDE, DE FORMA A ATENDER, PE LO MENOS 25% DOS ALUNOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.004	Construção Escolas de Tempo Integral	UN	1,00	Escolas construídas

PROGRAMA: 0012 EDUCACAO EM REDE

OBJETIVO: INFORMATIZAR, INTEGRALMENTE, OS SETORES ADMINISTRATIVO E PEDAGOGICO DE TODAS AS UNIDADES MUNICIP AIS DE ENSINO, ALEM DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.367	Implantacao/Manutencao Laboratorio nas Escolas		0,00	Laboratorio nas escolas

PROGRAMA: 0013 IMPLANTANDO FUTURO

OBJETIVO: MODERNIZAR OS SISTEMAS EXISTENTES NA PREFEITURA, INFORMATIZAR TODAS AS AREAS E IMPLANTAR SOFTWARES QUE POSSAM CONECTAR A GESTAO MUNICIPAL COM A POPULACAO, VISANDO MAIOR

TRANSPARENCIA E SEGURANCA D AS INFORMACOES,

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.012	Construção Centro Administrativo Municipal	%	50,00	Centro Administrativo construído
2.438	Eficiência Energética - Iluminação Pública em LED		0,00	Lâmpadas substituídas



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
Sistema de Informações Municipais

003/005
Opção: 4260

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0014 VALORIZAÇÃO

OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES QUE POSSAM VALORIZAR VERDADEIRAMENTE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MEIO DE BENEFÍCIOS E TREINAMENTO CONTÍNUO, PROPORCIONANDO OPORTUNIDADES PARA CRESCIMENTO E MOTIVAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.369	Benefícios ao Servidor Municipal/Plano de Saúde		0,00	Servidor valorizado

PROGRAMA: 0015 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: PROMOVER ATENÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CUMPRIR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.372	Atividades do PAEFI/Casa de Aconchego/MSE/LA		0,00	Criança e adolescente atendidos
2.373	Casa de Passagem		0,00	Atendimento à comunidade

PROGRAMA: 0018 NOSSA CASA

OBJETIVO: OFERECER HABITAÇÕES AOS CIDADÃOS, REGULARIZAR DOCUMENTAÇÃO COM ENTREGA GRATUITA DE ESCRITURAS E REGISTROS NECESSÁRIOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.390	Escrição de Imóveis		0,00	Imóveis com documentação

PROGRAMA: 0021 CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL

OBJETIVO: APOIAR O DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, FOMENTAR A DIVERSIFICAÇÃO E A INTRODUÇÃO DE NOVAS ATIVIDADES NA ECONOMIA RURAL, TAIS COMO: FRUTICULTURA, OLIVICULTURA, PISCICULTURA, ETC.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.008	Construção de Pontes Área Rural	UN	5,00	Pontes de concreto construídas



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
Sistema de Informações Municipais

004/005
Opção: 4260

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.396	Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais		0,00	Estradas pavimentadas

PROGRAMA: 0022 LEOPOLDINA EM FAMÍLIA

OBJETIVO: ORIENTAR E SANAR OS CASOS BÁSICOS E ENCAMINHAR OS AGRAVOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.014	Construcao/Ampliacao UBS	%	50,00	Unidades construídas

PROGRAMA: 0027 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO: PROMOVER AS ADEQUAÇÕES DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, BUSCANDO A MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS, CONTUDO, CONSERVANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL E IMOBILIÁRIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.016	Pavimentacao de Vias Publicas	UN	1,00	Ruas pavimentadas
1.021	Construcao/Ampliacao/Revitalizacao de Praças	UN	1,00	Praças revitalizadas

PROGRAMA: 0028 CIDADE LIMPA

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E O BEM-ESTAR, SEM COMO MANTER EQUILÍBRIO COM A PRESERVAÇÃO DO MEIOAMBIENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.429	Manutencao da Limpeza Pública		0,00	Cidade limpa e conservada



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
Sistema de Informações Municipais

005/005
Opção: 4260

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0031 ÁREAS VERDES

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES PARA CRIAÇÃO, PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA DAS VIAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDADES, RECURSOS HÍDRICOS, ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROPORCIONAR A POPULAÇÃO MELHOR QUALIDADE DE VIDA E USO ADEQUA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.015	Infraestrutura do Parque Florestal	%	50,00	Parque florestal readequado e revitalizado



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ART. 45 - LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04/05/2000



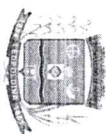
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Projeto em Andamento	Cronograma de Execução	Início	Fim
AMPLIAÇÃO CANIL MUNICIPAL	- 2022	Novembro/2021	Junho/2022
CONSTRUÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO	- 2022/2023	Agosto/2022	Novembro/2023
CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO	- 2023	Janeiro/2023	Dezembro/2023
CONSTRUÇÃO PRAÇA BAIRRO IMPERADOR	- 2022	Junho/2022	Novembro/2022
CONSTRUÇÃO PRAÇA JARDIM BELA VISTA	- 2022	Janeiro/2022	Junho/2022
CONSTRUÇÃO USINA SOLAR - EDUCAÇÃO	- 2022	Dezembro/2021	Dezembro/2022
PAVIMENTAÇÃO BOA SORTE TRECHO III	- 2022	Janeiro/2020	Outubro/2022
PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS RURAIS	- 2022/2023	Janeiro/2023	Dezembro/2023
PSF BELA VISTA	- 2022	Junho/2022	Setembro/2022
PSF DISTRITO DE PIACATUBA	- 2022	Março/2022	Junho/2022
PSF QUINTA RESIDÊNCIA	- 2022	Abril/2022	Julho/2022
REFORMA/AMPLIAÇÃO CAMPO BAIRRO QUINTA RESIDÊNCIA	- 2022	Novembro/2021	Junho/2022
REFORMA/AMPLIAÇÃO CAMPO DO BAIRRO BANDEIRANTES	- 2022	Novembro/2021	Junho/2022
REFORMA DO POLIESPORTIVO DA AV. GETÚLIO VARGAS	- 2022	Agosto/2022	Novembro/2022
REFORMA HORTO FLORESTAL	- 2022	Julho/2022	Outubro/2022
REFORMA CASARÃO PIACATUBA	- 2022	Março/2022	Junho/2022
REFORMA NÚCLEO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO	- 2022	Abril/2022	Julho/2022
REFORMA PRAÇA DA CATEDRAL	- 2022	Maio/2022	Agosto/2022
REFORMA PRAÇA DE PIACATUBA	- 2022	Maio/2022	Agosto/2022
REFORMA PRÉDIO ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO RAMOS PINTO	- 2022	Julho/2022	Novembro/2022
REFORMA RODOVIÁRIA	- 2022	Janeiro/2022	Agosto/2022
REFORMA TUBULÃO BAIRRO BELA VISTA	- 2022	Agosto/2022	Outubro/2022
SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL - JACAREACANGA	- 2022	Janeiro/2017	Julho/2023
TROCA PARQUE LUMINOTECNICO DE LEOPOLDINA PARA LED	- 2022	Julho/2022	Julho/2023

Projeto a Iniciar	Cronograma de Execução	Início	Fim
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO GUEDES MORAES	- 2022	Setembro/2022	Dezembro/2022
CONSTRUÇÃO CENTRO EDUCACIONAL COMPLEXO BELA VISTA	- 2022/2023	Setembro/2022	Setembro/2023
CONSTRUÇÃO CRECHE BAIRRO BANDEIRANTES	- 2022/2023	Setembro/2022	Junho/2023
CONSTRUÇÃO CRECHE BAIRRO QUINTA RESIDÊNCIA	- 2022/2023	Setembro/2022	Junho/2023
CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	- 2022/2023	Setembro/2022	Maio/2023
CONSTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL - AV. JEHU FARIA	- 2022/2023	Setembro/2022	Junho/2023
CONSTRUÇÃO PRAÇA BAIRRO VALE DO SOL - PARTE ALTA	- 2022/2023	Outubro/2022	Fevereiro/2023
CONSTRUÇÃO PSF BAIRRO IMPERADOR	- 2023	Janeiro/2023	Agosto/2023
CONSTRUÇÃO QUADRA BAIRRO NOVA LEOPOLDINA	- 2022	Novembro/2022	Maio/2023
MURO DE CONTENÇÃO BAIRRO BELA VISTA	- 2022	Julho/2022	Novembro/2022
PSF PRAÇA DA BANDEIRA	- 2023	Janeiro/2023	Agosto/2023
REFORMA/AMPLIAÇÃO AVENIDA GEHU FARIA	- 2022/2023	Outubro/2022	Outubro/2023
REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE TEBAS	- 2022/2023	Setembro/2022	Dezembro/2022
REFORMA PRAÇA BAIRRO PIRINEUS	- 2022	Setembro/2022	Dezembro/2022
REFORMA PRAÇA DA BANDEIRA	- 2022/2023	Novembro/2022	Março/2023
REFORMA PRAÇA "MEIA LARANJA"	- 2022/2023	Novembro/2022	Janeiro/2023
REFORMA QUADRA E PRAÇA DO BAIRRO LIMOEIRO	- 2022	Setembro/2022	Dezembro/2023
REFORMA QUADRO DISTRITO RIBEIRO JUNQUEIRA	- 2022/2023	Novembro/2022	Março/2023



MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

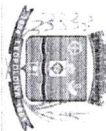
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJEETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITAS CORRENTES (I)	117.348.296,27	134.569.336,45	14,68	133.789.139,39	-0,58	163.118.310,30	21,92	179.303.421,33	9,92	197.107.043,46	9,93
Receita Tributária	14.197.033,87	19.869.473,12	39,96	19.740.635,77	-0,65	22.701.731,14	15,00	24.971.904,25	10,00	27.469.094,67	10,00
Receita de Impostos	9.888.428,15	13.961.774,39	41,19	13.630.635,77	-2,37	15.675.231,14	15,00	17.242.754,25	10,00	18.967.029,67	10,00
Taxas	4.308.605,72	5.907.698,73	37,11	6.110.000,00	3,42	7.026.500,00	15,00	7.729.150,00	10,00	8.502.065,00	10,00
Receita de Contribuições	2.641.574,20	2.985.582,64	13,02	3.000.000,00	0,48	3.450.000,00	15,00	3.795.000,00	10,00	4.174.500,00	10,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.641.574,20	2.985.582,64	13,02	3.000.000,00	0,48	3.450.000,00	15,00	3.795.000,00	10,00	4.174.500,00	10,00
Receitas Patrimoniais	171.408,46	1.299.015,26	657,85	533.000,00	-58,97	2.605.950,00	388,92	2.866.545,00	10,00	3.153.199,50	10,00
Receitas de Valores Mobiliários	171.408,46	1.299.015,26	657,85	517.000,00	-60,20	2.438.500,00	371,66	2.682.350,00	10,00	2.950.585,00	10,00
Juros de Títulos de Renda	171.408,46	1.299.015,26	657,85	517.000,00	-60,20	2.438.500,00	371,66	2.682.350,00	10,00	2.950.585,00	10,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	-100,00	16.000,00	-100,00	167.450,00	946,56	184.195,00	10,00	202.614,50	10,00
Receita de Serviços	120.657,52	132.948,51	10,19	175.000,00	31,63	1.468.450,00	739,11	1.488.575,00	1,37	1.510.712,50	1,49
Transferências Correntes	100.103.214,49	109.053.037,95	8,94	110.340.503,62	1,18	132.807.179,16	20,36	146.087.897,08	10,00	160.696.686,79	10,00
Transferências Intergovernamentais	111.492.990,41	123.010.102,60	10,33	125.324.503,62	1,88	150.038.779,16	19,72	165.042.657,08	10,00	181.546.922,79	10,00
Deduções do FUNDEB	-11.389.775,92	-13.957.064,65	22,54	-14.984.000,00	7,36	-17.231.600,00	15,00	-18.954.760,00	10,00	-20.850.236,00	10,00
Outras Receitas Correntes	114.407,73	1.229.278,97	974,47	0,00	-100,00	85.000,00	-100,00	93.500,00	10,00	102.850,00	10,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.301.992,76	5.651.134,90	-45,15	16.701.000,00	195,53	14.175.000,00	-15,12	15.592.500,00	10,00	17.151.750,00	10,00
Operações de Crédito	281.434,92	0,00	-100,00	2.500.000,00	-100,00	2.875.000,00	15,00	3.162.500,00	10,00	3.478.750,00	10,00
Operações de Crédito Internas	281.434,92	0,00	-100,00	2.500.000,00	-100,00	2.875.000,00	15,00	3.162.500,00	10,00	3.478.750,00	10,00
Alienação de Ativos	32.050,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens Móveis	32.050,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	9.988.507,84	5.651.134,90	-43,42	14.201.000,00	151,29	11.300.000,00	-20,43	12.430.000,00	10,00	13.673.000,00	10,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	127.650.289,03	140.220.471,35	9,85	150.490.139,39	7,32	177.293.310,30	17,81	194.895.921,33	9,93	214.256.793,46	9,93



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Receta: Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Principal

A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receta: Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Principal

A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receta: Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - Principal

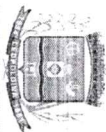
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receta: Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend. - Principal

A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receta: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Principal

A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.



MUNICIPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Taxa Fiscal de Funcionam. - TFF - Principal

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Principal

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publica - Principal

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal

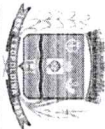
DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Deleg. Prest. Serv. Transp Rodoviario - Principal

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Deleg. Prest. Serv. Transp Rodoviario - Mult/Juro

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Deleg. Prest. Serv. Transp Rodoviário - Div Ativa

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Deleg. Prest. Serv. Transp Rodoviário-DA-MutJur

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Serv. de Transp Passageiros/Mercad - Principal

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Outros Serviços - Principal

DESCRIÇÃO
Valores previstos para cobrança de estacionamentos relativos, considerando o número de vagas e o valor a ser cobrado por hora.

Receita: Cota-Parte Fundo Partic. dos Municípios FPM Mensal

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recetta: Cota-Parte Fundo Partic Munic - FPM-Cota 1% Dez

DESCRICHÃO
A Estimativa da recetta para o exercicio de 2023 foi calculada pela analise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada recetta nos exercicios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercicios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercicio anterior e valores arrecadados nos últimos três exercicios aquele que se refere.

Recetta: Cota-Parte Fundo Partic Munic - FPM -Cota 1% Julho

DESCRICHÃO
A Estimativa da recetta para o exercicio de 2023 foi calculada pela analise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada recetta nos exercicios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercicios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercicio anterior e valores arrecadados nos últimos três exercicios aquele que se refere.

Recetta: Cota-Parte Imp. s/ Propriedade Terrít. Rural - ITR

DESCRICHÃO
A Estimativa da recetta para o exercicio de 2023 foi calculada pela analise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada recetta nos exercicios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercicios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercicio anterior e valores arrecadados nos últimos três exercicios aquele que se refere.

Recetta: Cota-Parte Compens Fin p/ Explor Rec. Hidricos

DESCRICHÃO
A Estimativa da recetta para o exercicio de 2023 foi calculada pela analise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada recetta nos exercicios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercicios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercicio anterior e valores arrecadados nos últimos três exercicios aquele que se refere.

Recetta: Cota-Parte Compens Fin p/ Explor Rec Minerais CFEM

DESCRICHÃO
A Estimativa da recetta para o exercicio de 2023 foi calculada pela analise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada recetta nos exercicios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercicios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercicio anterior e valores arrecadados nos últimos três exercicios aquele que se refere.

Recetta: Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP

DESCRICHÃO



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Transf SUS-BI. Manut-Atencao Primaria - Principal

As Receitas oriundas de Transferências de Recursos do SUS, FNAS, FNDE, exceto o FUNDEB, o Salário Educação, e as Transferências do Estado para o Programa de Transporte Escolar, foram calculadas para o exercício de 2023, com base nos repasses mensais de cada programa.

Receita: Transf SUS-BI. Manut-Atencao Especializ-Principal

As Receitas oriundas de Transferências de Recursos do SUS, FNAS, FNDE, exceto o FUNDEB, o Salário Educação, e as Transferências do Estado para o Programa de Transporte Escolar, foram calculadas para o exercício de 2023, com base nos repasses mensais de cada programa.

Receita: Transf SUS-BI. Manut-Vigilancia em Saude-Principal

As Receitas oriundas de Transferências de Recursos do SUS, FNAS, FNDE, exceto o FUNDEB, o Salário Educação, e as Transferências do Estado para o Programa de Transporte Escolar, foram calculadas para o exercício de 2023, com base nos repasses mensais de cada programa.

Receita: Transf SUS-BI. Manut-Assist. Farmaceut.-Principal

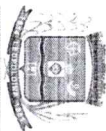
As Receitas oriundas de Transferências de Recursos do SUS, FNAS, FNDE, exceto o FUNDEB, o Salário Educação, e as Transferências do Estado para o Programa de Transporte Escolar, foram calculadas para o exercício de 2023, com base nos repasses mensais de cada programa.

Receita: Transf SUS-BI. Manut-Gestao do SUS - Principal

As Receitas oriundas de Transferências de Recursos do SUS, FNAS, FNDE, exceto o FUNDEB, o Salário Educação, e as Transferências do Estado para o Programa de Transporte Escolar, foram calculadas para o exercício de 2023, com base nos repasses mensais de cada programa.

Receita: Transferencia do Salario-Educacao - Principal

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Recetta: Transf. Dir. FNDE Prog Dinheiro Direto Escola-PDDE

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Recetta: Transf. Prog. Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Recetta: Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-PNATE

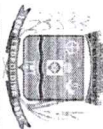
DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Recetta: Transf. Rec. Complement. da Uniao ao FUNDEB VAAT

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Recetta: Transf. Rec. Fundo Nac de Assist. Social - FNAS

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recetta: Transf. Conv. Uniao Dest Prog Assist Social-Principa

DESCRİÇÃO
A Estimativa da receita para o exercicio de 2023 foi calculada pela analise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercicios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercicios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercicio anterior e valores arrecadados nos últimos três exercicios aquele que se refere.

Recetta: Transf. Recursos Lei 176/2020

DESCRİÇÃO
A Estimativa da receita para o exercicio de 2023 foi calculada pela analise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercicios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercicios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercicio anterior e valores arrecadados nos últimos três exercicios aquele que se refere.

Recetta: Cota-Parte do ICMS - Principal

DESCRİÇÃO
A Estimativa da receita para o exercicio de 2023 foi calculada pela analise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercicios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercicios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercicio anterior e valores arrecadados nos últimos três exercicios aquele que se refere.

Recetta: Cota-Parte do IPVA - Principal

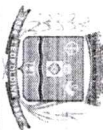
DESCRİÇÃO
A Estimativa da receita para o exercicio de 2023 foi calculada pela analise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercicios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercicios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercicio anterior e valores arrecadados nos últimos três exercicios aquele que se refere.

Recetta: Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal

DESCRİÇÃO
A Estimativa da receita para o exercicio de 2023 foi calculada pela analise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercicios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercicios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercicio anterior e valores arrecadados nos últimos três exercicios aquele que se refere.

Recetta: Cota-Parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - CIDE

DESCRİÇÃO



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Transf. Rec. Sistema Unico Saude - SUS - Principal

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Transf. de Estados Dest. Assist. Social-Principal

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Transf. Rec. Destinados a Programas de Educacao

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Outras Transf. dos Estados e DF - Principal

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Outras Transf. de Instituições Privadas

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Multas Previst em Legisl Especifica - Principal

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Outras Restituições - Principal

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Outros Ressarcimentos - Principal

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Onus de Sucumbencia - Principal

DESCRIÇÃO
A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-Princ

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022. Para os demais exercícios, também de forma linear, a estimativa foi com base nas previsões de arrecadação do exercício anterior e valores arrecadados nos últimos três exercícios aquele que se refere.

Receita: Oper. Cred. Internas - Prog Moderniz. Adm. Pública

DESCRÇÃO
As Transferências de Capital foram previstas para o exercício de 2023 em conformidade com a expectativa da captação de recursos através de convênios junto aos Governos Federal e Estadual, para execução das ações do PPA.

Receita: Transf SUS-BI Estr Rede Serv Pub Saude-At.Especial

DESCRÇÃO
As Transferências de Capital foram previstas para o exercício de 2023 em conformidade com a expectativa da captação de recursos através de convênios junto aos Governos Federal e Estadual, para execução das ações do PPA.

Receita: Transf. Convênio da Uniao Dest Prog Saneam Basico

DESCRÇÃO
As Transferências de Capital foram previstas para o exercício de 2023 em conformidade com a expectativa da captação de recursos através de convênios junto aos Governos Federal e Estadual, para execução das ações do PPA.

Receita: Outras Transf. Convênios da Uniao e suas Entidades

DESCRÇÃO
As Transferências de Capital foram previstas para o exercício de 2023 em conformidade com a expectativa da captação de recursos através de convênios junto aos Governos Federal e Estadual, para execução das ações do PPA.

Receita: Outras Transf. Convênios Estado e suas Entidades

DESCRÇÃO
As Transferências de Capital foram previstas para o exercício de 2023 em conformidade com a expectativa da captação de recursos através de convênios junto aos Governos Federal e Estadual, para execução das ações do PPA.



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
DESPESAS CORRENTES (I)	106.682.281,85	113.433.579,48	6,33	112.128.639,14	-1,15	137.870.766,60	22,96	154.263.194,59	11,89	172.622.713,95	11,90
Pessoal e Encargos Sociais	57.216.696,09	61.748.216,45	7,92	63.704.892,76	3,17	76.162.240,00	19,55	85.301.708,80	12,00	95.537.913,86	12,00
Juros e Encargos da Dívida	123.326,73	24.107,74	-80,45	70.000,00	190,36	78.400,00	12,00	87.808,00	12,00	98.344,96	12,00
Outras Despesas Correntes	49.342.259,03	51.661.255,29	4,70	48.353.746,38	-6,40	61.630.126,60	27,46	68.873.677,79	11,75	76.986.455,13	11,78
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.348.284,21	6.981.127,25	9,97	38.261.500,25	448,07	37.982.543,70	-0,73	39.019.926,74	2,73	39.829.743,51	2,08
Investimentos	4.997.241,67	6.431.773,03	28,71	37.564.900,25	484,05	37.202.351,70	-0,97	38.146.111,70	2,54	38.851.070,67	1,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	1.351.042,54	549.354,22	-59,34	696.600,00	26,80	780.192,00	12,00	873.815,04	12,00	978.672,84	12,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	1.440.000,00	1.340,00	1.612.800,00	12,00	1.806.336,00	12,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	1.440.000,00	1.340,00	1.612.800,00	12,00	1.806.336,00	12,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	113.030.566,06	120.414.706,73	6,53	150.490.139,39	24,98	177.293.310,30	17,81	194.895.921,33	9,93	214.258.793,46	9,93

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	DESCRIÇÃO
Descrição: Despesas com Juros e Encargos	
Valores previstos em contratos de parcelamentos do Município e Observações dos valores realizados nos últimos três exercícios	



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
Valores previstos em contratos de parcelamentos do Município e Observações dos valores realizados nos últimos três exercícios

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
No valor projetado das despesas identificadas no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais para os exercícios financeiros de 2023 a 2025, deve-se a fatos como reajuste salarial dos servidores da ativa referente recomposição salarial e da melhoria na estrutura administrativa da máquina pública.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
Crescimento do valor destas despesas no exercício financeiro de 2021 e o aumento projetado para os anos de 2023 a 2025 em decorrência dos indicadores macroeconômicos, inclusive aumento para manutenção da máquina pública.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Capacidade de Investimento do Município, após garantia de recursos para a manutenção da máquina e despesas obrigatórias.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
Valores constantes do Anexo de Riscos Fiscais, além de valores para emendas impositivas municipais.



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	117.348.296,27	134.569.336,45	133.789.139,39	163.118.310,30	179.303.421,33	197.107.043,46
Receita Tributária	14.197.033,87	19.869.473,12	19.740.635,77	22.701.731,14	24.971.904,25	27.469.094,67
Receita de Contribuição	2.641.574,20	2.985.582,64	3.000.000,00	3.450.000,00	3.795.000,00	4.174.500,00
Receita Patrimonial	171.408,46	1.299.015,26	533.000,00	2.605.950,00	2.866.545,00	3.153.199,50
Aplicações Financeiras (II)	171.408,46	1.299.015,26	517.000,00	2.438.500,00	2.682.350,00	2.950.585,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	16.000,00	167.450,00	184.195,00	202.614,50
Transferências Correntes	100.103.214,49	109.053.037,95	110.340.503,62	132.807.179,16	146.087.897,08	160.696.686,79
Demais Receitas Correntes	235.065,25	1.362.227,48	175.000,00	1.553.450,00	1.582.075,00	1.613.562,50
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	117.176.887,81	133.270.321,19	133.272.139,39	160.679.810,30	176.621.071,33	194.156.458,46
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	10.301.992,76	5.651.134,90	16.701.000,00	14.175.000,00	15.592.500,00	17.151.750,00
Operações de Crédito (V)	281.434,92	0,00	2.500.000,00	2.875.000,00	3.162.500,00	3.478.750,00
Alienação de Ativos (VII)	32.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	9.988.507,84	5.651.134,90	14.201.000,00	11.300.000,00	12.430.000,00	13.673.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	9.988.507,84	5.651.134,90	14.201.000,00	11.300.000,00	12.430.000,00	13.673.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	127.165.395,65	138.921.456,09	147.473.139,39	171.979.810,30	189.051.071,33	207.829.458,46



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (X)	106.682.281,85	113.433.579,48	112.128.639,14	137.870.766,60	154.263.194,59	172.622.713,95
Pessoal e Encargos Sociais	57.216.696,09	61.748.216,45	63.704.892,76	76.162.240,00	85.301.708,80	95.537.913,86
Juros e Encargos da Dívida (XI)	123.326,73	24.107,74	70.000,00	78.400,00	87.808,00	98.344,96
Outras Despesas Correntes	49.342.259,03	51.661.255,29	48.353.746,38	61.630.126,60	68.873.677,79	76.986.455,13
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	106.558.955,12	113.409.471,74	112.058.639,14	137.792.366,60	154.175.386,59	172.524.368,99
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.348.284,21	6.981.127,25	38.261.500,25	37.982.543,70	39.019.926,74	39.829.743,51
Investimentos	4.997.241,67	6.431.773,03	37.564.900,25	37.202.351,70	38.146.111,70	38.851.070,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.351.042,54	549.354,22	696.600,00	780.192,00	873.815,04	978.672,84
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	4.997.241,67	6.431.773,03	37.564.900,25	37.202.351,70	38.146.111,70	38.851.070,67
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	100.000,00	1.440.000,00	1.612.800,00	1.806.336,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	1.440.000,00	1.612.800,00	1.806.336,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	111.556.196,79	119.841.244,77	149.723.539,39	176.434.718,30	193.934.298,29	213.181.775,66
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	15.609.198,86	19.080.211,32	-2.250.400,00	-4.454.908,00	-4.883.226,96	-5.352.317,20



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

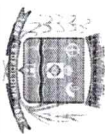
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO
Diferença entre os valores estimados das receitas não financeiras (RNF) e das despesas não financeiras (RNF). As receitas não-financeiras correspondem ao total da receita orçamentária deduzidas as receitas de operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações. As despesas não-financeiras correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.500.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00	2.800.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.000.000,00	4.000.000,00	13.000.000,00	16.000.000,00	7.000.000,00	28.000.000,00
Ativo Disponível	8.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	21.000.000,00	10.000.000,00	30.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.000.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.500.000,00	1.000.000,00	-10.000.000,00	-13.200.000,00	-4.500.000,00	-25.500.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	2.800.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	500.000,00	-1.000.000,00	-13.000.000,00	-16.000.000,00	-6.000.000,00	-27.500.000,00
RESULTADO NOMINAL	1.500.000,00	-1.500.000,00	-11.000.000,00	-3.200.000,00	8.700.000,00	-21.000.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIPÇÃO

Diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizado - 2020	Realizado - 2021	Previsto - 2022	Previsto - 2023	Previsto - 2024	Previsto - 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.793.034,86	2.243.680,64	3.000.000,00	2.800.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
DEDUÇÕES (II)	24.129.984,02	52.676.146,23	13.000.000,00	16.000.000,00	7.000.000,00	28.000.000,00
Ativo Disponível	26.545.281,19	52.990.404,45	20.000.000,00	21.000.000,00	10.000.000,00	30.000.000,00
Haveres Financeiros	869.443,81	47.870,24	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.284.740,98	362.128,46	7.000.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-22.336.949,16	-50.432.465,59	-10.000.000,00	-13.200.000,00	-4.500.000,00	-25.500.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
Montante total apurado, sem duplicidade:
- das obrigações financeiras do ente, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do ente, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	6
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	18
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	19
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	20
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	21
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	22
Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	23
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	24
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	26
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	29
Demonstrativo de Obras	33
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	35
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	46
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	49
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	52
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	54

